

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021**

**DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 22 DE ABRIL DE 2021.**

**DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 23 DE ABRIL DE 2021**

**HORÁRIO: 9h**

**LOCAL: SALA DE REUNIÕES DO PAÇO MUNICIPAL**

## **1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará **CHAMADA PÚBLICA** objetivando o **CRENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO PARA CELEBRAR TERMO DE COMPROMISSO COM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ A FIM DE REPRESENTÁ-LA EM CHAMADAS PÚBLICAS SOB CONTRATO DE RISCO JUNTO ÀS CONCESSIONÁRIAS OU PERMISSONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA, NO QUE SE REFERE À ELABORAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E SUA RESPECTIVA PROPOSTA DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO USO FINAL DE ENERGIA ELÉTRICA EM SUAS INSTALAÇÕES.**

**1.2.** A sessão de processamento do Chamamento Público será realizada na sala de reuniões do Paço Municipal, situada a AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, na data de **23/04/2021**, às **9h**, e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** O presente chamamento público tem por objetivo realizar o **CRENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ESCO PARA CELEBRAR TERMOS DE COMPROMISSO COM A PREFEITURA A FIM DE REPRESENTÁ-LA EM CHAMADAS PÚBLICAS SOB CONTRATO DE RISCO JUNTO AS CONCESSIONÁRIAS OU PERMISSONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021/2022 NO QUE SE REFERE A ELABORAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E SUA RESPECTIVA PROPOSTA DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO USO FINAL DE ENERGIA ELÉTRICA EM SUAS INSTALAÇÕES.**

## **3. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

**3.1.** Representar o Município em chamadas públicas sob contrato de risco junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica durante o exercício de 2021/2022 no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações;

**3.2.** Realizar diagnósticos energéticos e projetos segundo as especificações dos editais das

concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, diante das quais a empresa que assinar o termo de compromisso com o Município, o representará;

**3.3.** No âmbito das chamadas públicas, poderá entrar as Unidades Consumidoras de energia elétrica que estejam registradas com o CNPJ do Município de Três Barras do Paraná sendo de responsabilidade da Representante a escolha dos prédios mediante aprovação do Município de Três Barras do Paraná.

**3.4.** As propostas de projetos devem ser apresentadas às concessionárias ou permissionárias por empresa representante do Município de Três Barras do Paraná mediante apresentação obrigatória do Termo de Compromisso formalizado previamente entre as partes cujo modelo encontra-se anexo aos editais das concessionárias.

#### **4. JUSTIFICATIVA:**

**4.1.** Os Programas de Eficiência Energética - PEE são executados anualmente em atendimento à Lei nº 9.991/2000. A legislação aplicável à matéria determina que as concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, um valor parte de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de clientes e consumidores. Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa pelas concessionárias ou permissionárias à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL estão estabelecidos na Resolução Normativa ANEEL nº 556, de 02 de julho de 2013, e nas normas que porventura venham a substituí-la.

**4.2.** O Município, seguindo sua política interna de sustentabilidade e economia de recursos energéticos, participará de chamadas públicas para seleção de projetos de eficiência energética realizadas pelas concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica representado por sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através de empresa credenciada.

**4.3.** O Edital da presente chamada pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Decreto Municipal nº 4251 de 05 de janeiro de 2021.

#### **5. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO**

**5.1.** As interessadas poderão requerer o credenciamento, durante o período de expediente, no Departamento de Licitações, localizado na Avenida Brasil, n.º 245, centro, em Três Barras do Paraná, durante o período de vigência deste edital, mediante o preenchimento de formulário próprio (anexo a este Edital) e o cumprimento dos requisitos previstos no item **6 e 8** do Edital. O credenciamento ficará aberto às interessadas pelo período de 30 (trinta) dias a partir da publicação do aviso deste edital no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>)

**5.2.** Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

**5.3.** A apresentação do formulário de Credenciamento será considerada como evidência de que a proponente:

- a)** Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve da comissão Permanente de Licitação todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b)** Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto em todas as fases.

## **6. DOS QUE PODEM SE CREDENCIAR**

**6.1.** Poderão participar da presente LICITAÇÃO todas as Empresas denominadas ESCO que tenham comprovada experiência anterior em Programas de Eficiência Energética junto as concessionárias que abrirem seleções.

**6.2.** É vedada a participação de empresas em consórcio, bem como não poderão participar do certame, as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

**6.3.** A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

## **7. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1. FORMA DE PAGAMENTO:** Toda a remuneração percebida pela empresa será de responsabilidade das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, segundo critérios definidos em suas chamadas públicas no exercício de 2021/2022, caso seus projetos sejam por elas selecionados, não recaindo sobre o Município de Três Barras do Paraná, qualquer responsabilidade financeira em decorrência desta chamada pública.

**7.2.** Não haverá dispêndio financeiro seja de parte do Município, seja da parte de pretensos concessionados, não havendo necessidade de indicar dotação orçamentária.

## **8. AS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**8.1** Os interessados na efetivação do credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo especificados, em envelope lacrado, contendo na sua parte frontal os seguintes dizeres:

<p><b>AO</b> <b>MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ</b> <b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021</b> <b>EMPRESA:</b> <b>CNPJ:</b> <b>PESSOA /TEL. P/ CONTATO:</b></p>
--

**8.2. PROPOSTA CREDENCIAMENTO** (Formulário de Cadastramento – ANEXO III) observados os termos estabelecidos no item 7 do presente Edital.

**8.2.1.** A proposta de adesão deverá ser elaborada (de acordo com o Modelo – ANEXO III) considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

**8.2.1.1.** A proposta de adesão deverá ser apresentada em original, digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e nela devem constar:

**a)** A proposta de adesão deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, número do certame (Chamamento Público nº 01/2021),

devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa;

**b)** Data, assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) responsável(is) pela assinatura do contrato.

**c)** Declarar o pleno conhecimento de todas as condições e obrigações impostas no Edital de Chamamento supracitado e a concordância com todas as regras naquela impostas e se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

### **8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ÚLTIMO ADITIVO, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

**b.1)** Se o último aditivo não for consolidado, deverá ser apresentado também a última alteração consolidada (se houver), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- c)** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e)** Estatuto Social em vigência, no caso de Cooperativas;
- f)** Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual (MEI).

### **8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

### **8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b)** Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com efeito de negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
- e)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, comprovando a regularidade da

empresa perante a Justiça do Trabalho.

## **8.6. DA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS**

**8.6.1.** A comprovação da qualificação da equipe técnica será realizada mediante apresentação de atestado de responsabilidade técnica registrado na entidade profissional competente em nome de profissional responsável pela execução de serviço de eficiência energética no uso final de energia elétrica.

**8.6.2.** O(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao item 8.6.1. deverá(ão) participar, necessariamente da elaboração dos projetos e somente poderão ser substituídos por profissionais de igual qualificação, posterior apresentação das documentações pertinentes.

**8.6.3.** O(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ao) estar devidamente registrado no CREA ou CAU e apresentar vínculo com a empresa participante através de Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou do Contrato de Prestação de Serviços; ou do Ato constitutivo, conforme o caso;

## **8.7. COMPROVANTES E DEMAIS DECLARAÇÕES**

- a) Declaração trabalhista e Idoneidade, de não parentesco, de não servidor público do quadro de empregados da empresa. Tais declarações poderão ser formalizadas através do MODELO– DECLARAÇÃO CONJUNTA, anexo II do Edital.
- b) Comprovante de não possuir registro Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no Portal da Transparência(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).
- c) Comprovante de não possuir registro no cadastro nacional de Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>).
- d) Comprovante de não possuir registro impeditivo no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual (<http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=7>)
- e) Comprovante de não possuir registro impeditivo no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (que poderá ser obtida através do site [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**8.8. COMPROVAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá ser comprovado esta condição mediante apresentação de:

- a) As Licitantes deverão apresentar uma declaração, sob as penas da Lei, afirmando que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no Anexo IV.
- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. Para qualquer dos documentos elencados a data de validade será considerada 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação em sessão, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

**8.8.1.** A não comprovação da condição microempresa – ME ou empresa de pequeno porte <sup>5</sup> EPP

impedirá a Licitante de ter o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006.

**8.8.2.** A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará à licitante, nos termos do art. 7.º, da Lei n.º 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, bem como das demais cominações legais.

**8.8.3.** Os documentos acima relacionados, se apresentados na forma de cópias reprográficas, deverão estar autenticados, ressalvados aqueles obtidos por meio da Internet, em relação aos quais, somente será aceita a via original. As autenticações poderão ser feitas no Departamento de Compras e Licitações, das 08h00minh às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

**8.8.4.** Para se credenciar as empresas deverão atender às condições do Edital e apresentar toda a documentação nele exigida, relativa à pessoa jurídica que executará o objeto. Fica, portanto, vedada a junção de certidões de domicílios ou estabelecimentos (filiais) diferentes para fins de habilitação.

## **9. DA SELEÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS**

**9.1.** Será selecionada uma Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termo de compromisso a fim de representar a Município de Três Barras do Paraná em chamadas públicas junto às concessionárias ou permissionárias de energia no exercício de 2021/2022.

**9.2.** Será selecionada a empresa que obtiver a maior pontuação segundo os critérios constantes dos itens **9.3** a **9.6**.

**9.3.** São critérios de Avaliação da qualificação técnica, da experiência institucional e da capacidade operacional da proponente:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PESO</b>
a	Histórico e experiência acumulada no desenvolvimento de diagnósticos energéticos anteriores.	0 a 5 (um ponto por comprovação)	3
b	Experiência acumulada na elaboração e gestão de projetos aprovados por concessionárias.	0 a 5 (um ponto por comprovação)	2
c	Para comprovação das Relações institucionais com órgãos do Poder Público (ou entidades que se relacionem com o objeto do convênio), comprovadas por meio de declaração.	0 a 5 (um ponto por comprovação)	2
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>35</b>

**9.4.** A pontuação final será dada pelo somatório obtido na tabelas anterior.

**9.5.** Como critério de desempate será considerada a maior pontuação obtida no item “a” da tabela acima. Permanecendo o empate o mesmo será resolvido observando as pontuações máximas dos itens subsequentes.

**9.5.1.** Ainda se mantendo a situação de empate, a classificação será realizada mediante sorteio das empresas empatadas.

**9.6.** As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação final obtida na avaliação de mérito.

**9.7.** À Comissão de Licitação é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação

de uma ou mais propostas quando ocorrer fato(s) superveniente(s) que justifique(m) tal medida.

**9.8.** Caso a sessão seja suspensa por motivo de análise das propostas, e/ou análise de recursos a classificação das propostas será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (Edital, “fac-símile” e publicação na imprensa oficial).

**9.9.** As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências será verificado quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos através de um profissional da área, membro da Comissão

**9.10.** Com exceção de alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelas Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

**9.11.** A Administração se reserva o direito de pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas.

**9.12.** Em regra, não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por telex e/ou fac-símile, salvo se referente ao termo de recebimento do Edital, às renúncias ao direito de recursos e à nova proposta apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos previstos na prevista na Lei Complementar n.º 121/2006 e neste Edital;

## **10. DO PROCEDIMENTO/RECURSOS/FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**10.1.** A Comissão Permanente de Licitação será a responsável por analisar e avaliar a documentação das interessadas para fins de credenciamento e encaminhar às mesmas a convocação das consideradas habilitadas para fins de celebração de Termo de Compromisso, bem como, notificar as inabilitadas.

**10.2.** Os envelopes protocolados serão abertos em sessão pública pela Comissão Permanente de Licitação no dia 23 de abril de 2021. Caso algum dos documentos não satisfaça as exigências do Edital, a Licitante será considerada Inabilitada.

**10.3.** As interessadas consideradas Inabilitadas, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de convocação, intimadas de tal decisão poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da respectiva decisão.

**10.4.** O recurso protocolado será encaminhado à Comissão que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do protocolo, poderá reconsiderar sua decisão. Caso a Comissão mantenha a decisão de indeferimento do pedido, encaminhará o recurso, juntamente com as razões do indeferimento, à autoridade superior para decisão final.

## **11. DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**11.1.** As empresas participantes, quando for o caso, para fazer uso dos benefícios estatuídos pela LC nº 123/2006, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de enquadramento na condição de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo constante no ANEXO VI;**
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme artigo 8 da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, publicada no DOU de 22/05/2007.**

**11.2.** Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados juntamente com a

documentação de habilitação e classificação, no interior do envelope ÚNICO, em original, cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para que possa ser autenticado pela Comissão Permanente de Licitações. A não apresentação da documentação de comprovação de enquadramento implicará na perda dos direitos ao tratamento diferenciado conferido pela LC nº 123/2006.

***11.2.1. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).***

**11.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º do art. 43, da Lei complementar nº 123/2006.**

18.2.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sujeitando a empresa participante às sanções previstas neste Edital e no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a Administração convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o Chamamento Público.

**11.3.** A empresa que se enquadrar em qualquer das vedações do Art. 3º, §4º, da LC nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP.

**11.3.1.** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa participante estará sujeita a tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, podendo ser punida administrativamente, conforme as sanções previstas neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da presente licitação será adjudicado e homologado à empresa melhor classificada quanto a pontuação desde que atenda a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos.

**12.2.** O credenciamento será homologado pelo Prefeito Municipal.

**12.3.** A publicação da Homologação será o comprovante de que DA CONTRATAÇÃO:

**12.3.1.** Os compromissos decorrentes que se objetiva desta licitação, serão firmadas entre o Município de Três Barras do Paraná e a PROPONENTE vencedora, através de Termo de Compromisso, conforme minuta anexa a este edital, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, aquelas contidas na legislação vigente, bem como, na proposta da Licitante vencedora.

**12.3.2.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para comparecer a Sede da Prefeitura para assinar/retirar o Termo de Compromisso, ou se desejar será encaminhado via e-mail o qual terá 05 (cinco) dias, contados do recebimento do Termo, para devolvê-lo assinado.

**12.3.3.** O descumprimento do prazo estabelecido para qualquer uma das situações descritas acima, poderá decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.4.** A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a multa de 1% (um por

cento) do valor do objeto que lhe seria adjudicado.

**12.5.** O prazo estipulado no subitem **11.3.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso, e desde que, ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

**12.6.** O prazo de vigência do Termo de Compromisso será a partir da data de assinatura até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério de administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1** No caso de recusa em assinar o Termo, ou inexecução total ou parcial deste, ou descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto que acarrete em rescisão, o Município, poderá aplicar à empresa as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, quais sejam:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilidade do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Três Barras do Paraná.

**13.3.** As penalidades serão aplicadas somente após devidamente apurados os fatos, por processo administrativo competente, onde será oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**13.4.** As multas que houverem serão aplicadas sobre o valor do prejuízo monetário da administração.

**13.5.** Se o valor da multa não for pago no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua notificação, será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

### **14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**14.1.** As Licitantes devem observar e a **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**14.1.1.** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo

de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**14.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**14.3.** Considerando os propósitos deste item, a **CONTRATADA**, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **15. DA RESCISÃO**

**15.1.** Constituem motivos para a rescisão do Termo de Compromisso o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das multas previstas no item **13**, e observadas as disposições previstas no Termo de Compromisso.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e classificação, e o Município de Três Barras do Paraná não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

**16.2.** As empresas proponentes devem ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Edital, bem como de todas as condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo para formulação de sua documentação.

**17.3.** É facultado a Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**17.4.** A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

**17.5.** A empresa detentora do projeto selecionado fica obrigada a manter, durante todo o decorrer deste procedimento e/ou até a completa entrega do empreendimento, totalmente concluído, todas as condições de habilitação exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná

**17.6.** Caso a Comissão Permanente de Licitações constate, no curso deste procedimento, a participação de empresa que apresente quaisquer das situações previstas no subitem **6.2** deste Edital, procederá a sua desclassificação, nos termos do Art. 43, §5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.7.** As empresas participantes assumirão integral responsabilidade pelos danos que causarem ao Município ou a terceiros, por si só ou seus assessores, isentando o Município de qualquer ônus. 10

**17.8.** Constitui crime tentar impedir, perturbar ou fraudar a realização deste procedimento, nos termos do Art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93, ensejando representação ao Ministério Público para propositura de ação penal cabível.

**17.9.** Todos os elementos fornecidos pelo Município que compõem o presente Edital e seus anexos, são complementares entre si.

## **18. DO FORO**

**18.1.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **19. ANEXOS DO EDITAL**

**23.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

Anexo III – DECLARAÇÃO CONJUNTA;

Anexo IV – MODELO DE FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO;

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Três Barras do Paraná, 19 de março de 2021.

**GERSO FRANCISCO GUSO**  
Prefeito Municipal

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

**1.1.** A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, publicado no DOU de 09.08.2000 e ditames da Lei Federal 8.666/93.

### **2. NECESSIDADES E OBJETIVOS**

**2.1.** Os Programas de Eficiência Energética - PEE são executados anualmente em atendimento A Lei nº 9.991/2000. A legislação aplicável à matéria determina que as concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, um valor parte de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de clientes e consumidores.

**2.2.** Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa pelas concessionárias ou permissionárias à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL estão estabelecidos na Resolução Normativa ANEEL nº 556, de 02 de julho de 2013, e nas normas que porventura venham a substituí-la.

**2.3.** A intenção do Município é promover o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica através de projetos executados em suas instalações, por meio de participação em Programas de Eficiência Energética - PEE promovidos pelas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica e convocar eventuais interessados na representação da Prefeitura em chamadas públicas junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica sob contrato de risco no que se refere à elaboração e a apresentação de DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E SUA RESPECTIVA PROPOSTA DE PROJETO de eficiência energética no uso final de energia elétrica.

### **3. DO OBJETO**

**3.1.** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO PARA CELEBRAR TERMO DE COMPROMISSO COM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ A FIM DE REPRESENTÁ-LA EM CHAMADAS PÚBLICAS SOB CONTRATO DE RISCO JUNTO ÀS CONCESSIONÁRIAS OU PERMISSONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA, NO QUE SE REFERE À ELABORAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E SUA RESPECTIVA PROPOSTA DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO USO FINAL DE ENERGIA ELÉTRICA EM SUAS INSTALAÇÕES.

### **4. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

**4.1.** Representar o Município em chamadas públicas sob contrato de risco junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica durante o exercício de 2021 no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações.

**4.2.** realização de diagnósticos energéticos e projetos segundo as especificações dos editais das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, diante das quais a empresa que assinar o termo de compromisso com o Município, o representará.

**4.3.** No âmbito das chamadas públicas, poderá entrar as Unidades Consumidoras de energia elétrica que estejam registradas com o CNPJ do Município de Três Barras do Paraná sendo de responsabilidade da Representante a escolha dos prédios mediante aprovação do Município de Três Barras do Paraná.

**4.4.** As propostas de projetos devem ser apresentadas às concessionárias ou permissionárias por empresas representantes do Município de Três Barras do Paraná mediante apresentação obrigatória do Termo de Compromisso formalizado previamente entre as partes cujo modelo encontra-se anexo aos editais das concessionárias.

## **5. DA SELEÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS**

**5.1.** Será selecionada uma Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termo de compromisso a fim de representar o Município de Três Barras do Paraná em chamadas públicas junto às concessionárias ou permissionárias de energia.

**5.2.** Será selecionada a empresa que obtiver a maior pontuação segundo os critérios constantes nos itens **4.3** a **4.6**.

**5.3.** São critérios de Avaliação da qualificação técnica, da experiência institucional e da capacidade operacional da proponente:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PESO</b>
1	Histórico e experiência acumulada no desenvolvimento de diagnósticos energéticos anteriores	0 a 5 (um ponto por comprovação)	3
2	Experiência acumulada na elaboração e gestão de projetos aprovados por concessionárias	0 a 5 (um ponto por comprovação)	2
3	Relações institucionais com órgãos do Poder Público (ou entidades que se relacionem com o objeto do convênio), comprovadas por meio de declaração	0 a 5 (um ponto por comprovação)	2
			35

**5.4.** A pontuação final será dada pelo somatório da pontuação obtida em cada item da tabela

**5.5.** Como critério de desempate será considerada a maior pontuação obtida no item “a” da tabela acima. Permanecendo o empate o mesmo será resolvido observando as pontuações máximas dos itens subsequentes.

**5.5.1.** Ainda se mantendo a situação de empate, a classificação será realizada mediante sorteio das empresas empatadas.

**5.6.** As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação final obtida na avaliação de mérito.

**5.7.** Cada documento entregue receberá pontuação de acordo com o peso atribuído ao item, limitado a pontuação máxima de 5 documentos por item.

**5.8.** A comprovação da qualificação técnica da proponente será realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

**5.9.** A comprovação da qualificação da equipe técnica será realizada mediante apresentação de atestado de responsabilidade técnica registrado na entidade profissional competente em nome de profissional responsável pela execução de serviço de eficiência energética no uso final de energia elétrica.

**5.9.1.** O(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao item 5.9. deverá(ão) participar, necessariamente da elaboração dos projetos e somente poderão ser substituídos por profissionais de igual qualificação, posterior apresentação das documentações

pertinentes.

**5.9.2.** O(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ao) estar devidamente registrado no CREA ou CAU e apresentar vínculo com a empresa participante através de Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou do Contrato de Prestação de Serviços; ou do Ato constitutivo, conforme o caso;

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar todas as empresas denominadas ESCO que tenham comprovada experiência anterior em Programas de Eficiência Energética junto as concessionárias que abrirem seleção

**6.2.** As propostas de projetos devem ser apresentadas às concessionárias ou permissionárias por empresas representates do Município de Três Barras do Paraná, mediante apresentação obrigatória do Termo de Compromisso formalizado previamente entre as partes, cujo modelo encontra-se em anexo aos editais das concessionárias.

## **7. DA FORMALIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO**

**7.1.** A formalização da representação da empresa selecionada se dará mediante a lavratura de TERMO DE COMPROMISSO.

**7.2.** O prazo de vigência do Termo de Compromisso será a partir da data de assinatura ate 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério de administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

**7.3.** Toda a remuneração percebida pela empresa será de responsabilidade das concessionárias de energia elétrica, segundo critérios definidos em suas chamadas públicas, caso seus projetos sejam por elas selecionados, não recaindo sobre o Município de Três Barras do Paraná, qualquer responsabilidade financeira em decorrência deste processo.

**7.4.** Demais condições relativas à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverão obedecer rigorosamente os ditames do instrumento convocatório da licitação, bem como da legislação vigente referente ao tema, independente da sua transcrição.

## ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021

CONTRATANTE: O Município de Três Barras do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, dentista, titular da Cédula de Identidade RG n.ºXXX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP-\_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, pactuam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e atendidas às cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público n.º XX/2021 e as que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto a representação do Município de Três Barras do Paraná em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica no exercício de 2021/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Executar as atividades previstas no Edital de Chamamento Público n.º 01/2021 e neste instrumento com rigorosa observância ao objetivo pactuado;
- 2.2. Elaborar e executar os diagnósticos energéticos e os projetos segundo as especificações dos editais de chamadas públicas das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, sendo assim responsável por estes;
- 2.3. Se responsabilizar única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração dos diagnósticos, medições, verificações e projetos necessários para a aprovação junto à concessionária;
- 2.4. Requerer ao Município os documentos necessários para participação de chamadas públicas das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica;
- 2.5. Atuar com atenção e zelo nas chamadas públicas das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, realizando todas as diligências necessárias para efetivar a participação do Município;
- 2.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 2.8. Caso o projeto venha a ser aprovado, executar os serviços conforme Proibir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.9. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do Termo de Compromisso;
- 2.10. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do Termo de Compromisso.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que a contratada se responsabilizará única e exclusivamente com

todas as despesas necessárias à elaboração dos diagnósticos, medições, verificações e projetos necessários para a aprovação junto à concessionária.

**3.2.** Caso haja aprovação do projeto pela concessionária, os valores serão repassados pela concessionária em conta corrente em nome do Município, que por sua vez pagará à empresa contratada pela execução dos serviços aprovados, com esses recursos.

**3.3.** Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste Termo de Compromisso serão provenientes das fontes financiadoras, conforme previsto no projeto aprovado pela concessionária.

**3.4.** As condições de pagamento pelos serviços executados e fornecimentos realizados são as estabelecidas nos editais da concessionária, resguardado à contratante o prazo de pelo menos 15 (quinze) dias para efetuar os pagamentos à contratada, contado do crédito dos valores.

**3.5.** O pagamento dependerá da apresentação de documentos fiscais idôneos, emitidos pela contratada na forma da legislação pertinente.

**3.6.** Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE exclusivamente por meio eletrônico, sendo na forma de transferência eletrônica para conta corrente de titularidade da contratada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**4.1.** O presente TERMO DE COMPROMISSO vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante concordância expressa das PARTES, através de Termo Aditivo.

**4.2.** O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido nos termos da legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.3.** O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções do art. 87 da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** É vedado à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste Termo de Compromisso, ou sua cessão ou transferência, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROIBIÇÃO**

**7.1.** Para a execução do objeto desta licitação fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

**8.1.** Os casos omissos serão decididos pelas partes com base na legislação e regulamentos pertinentes.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9.1.** Para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo de Compromisso, as partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9.2.** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

**AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**PROPONENTE:**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021**

A..... (nome da empresa) com  
sede na  
..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o  
n.º ....., através  
de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

- Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal e nos termos da Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

- Não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

- DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante n.º 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão n.º 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n.º 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, que atuem na área responsável pela demanda ou contrato, ou a autoridade a ele hierarquicamente superior. Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

- Declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu Edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Carimbo e Assinatura do Representante Legal**

### ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE ADESÃO

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

#### PROPOSTA DE ADESÃO

A Empresa ..... , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Avenida.....n.º....., Bairro ....., Cidade ....., Estado ....., CEP n.º..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., vem solicitar seu cadastramento para a representá-la em chamadas públicas sob contrato de risco junto as concessionárias ou permissionárias de energia elétrica durante o exercício de 2021/2022 no que se refere a elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, nos termos do Chamamento Público n.º 01/2021, para posterior assinatura de Termo de Compromisso.

Nossa empresa possui as seguintes experiências:

Item	Descrição	Qtde de documentos apresentados	Pontuação	Peso por ponto	Pontuação total por item
a	Histórico e experiência acumulada no desenvolvimento de diagnósticos anteriores		um ponto por comprovação	3	
b	Experiência acumulada na elaboração e gestão de projetos aprovados por concessionárias		um ponto por comprovação	2	
c	Relações institucionais com órgãos do Poder Público (ou entidades que se relacionem com o objeto do convênio), comprovadas por meio de declaração		um ponto por comprovação	2	
<b>Pontuação total</b>					

Responsável pela assinatura do Termo de Compromisso:

CPF n.º:

RG n.º:

Nacionalidade

Profissão:

Endereço: .

Endereço Eletrônico:

Local e Data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Carimbo e Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO VI – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A

**Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná**  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Prezados Senhores,

**(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, portador do RG **X.XXX.XXX-X**, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.